

PROCESSO N°  
12/13

REG. PROC. N°  
06

FL. 1

FOLHA N°  
02V



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

AUT. LRI N: 06/13

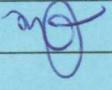
PROJETO DE LEI N° 07/13

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial  
e dá outras providências.

Autor: de Prefeito Municipal

### AUTUAÇÃO

Aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2013  
autuo o P.L. nº 07/13 e o of. nº 09/13.

Eu,  , subscrevi



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME  
Pr 12/13 Fis 02  
mo

Ofício nº 009/13 – GP/SNJ

Leme, 31 de janeiro de 2.013.

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME  
Prot. N. 236 L.N.º 31 Fis. 190  
Recebido em 14/02/2013  
mo  
FUNCIONÁRIO

Excelentíssimo Senhor

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o **Projeto de Lei** que, “**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências**”, para que seja regularmente processado por esta C. Câmara.

Aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e aos Nobres Pares, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

SÉRGIO LUIZ DELLA  
Prefeito do Município de Leme

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**OSVAIR ANTUNES DA SILVA**  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores do Município  
Leme – SP

# REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem 12  
fls 02V, do Registro de Processo nº 06  
Leme, 14 de fevereiro de 20 13  
Funcionário mj



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

C.M.LEME  
Pr 12/13 Fis 03  
m0

PROJETO DE LEI Nº 07 /2013

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

Sérgio Luiz Dellai, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.031.422,93 (um milhão, trinta e um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	300.0047	02.11.01-103010016.2.122000-3.3.90.39	6174	R\$ 50.827,93
<b>Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 50.827,93</b>
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	5	500.0040	02.12.01-082440027.1.040000-4.4.90.51	6177	R\$ 271.340,21
8	2	500.0044	02.12.01-082440027.2.044008-3.3.90.30	6204	R\$ 24.000,00
8	2	500.0044	02.12.01-082440027.2.044008-3.3.90.39	6205	R\$ 4.000,00
<b>Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 299.340,21</b>
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	210.0000	02.08.01-123650007.2.012000-3.3.90.39	546	R\$ 200.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610007.2.012000-3.3.90.39	447	R\$ 199.000,00
8	1	500.0040	02.12.01-082440027.1.040000-4.4.90.51	6178	R\$ 8.659,79
8	2	500.0037	02.12.01-082410023.2.036001-3.3.90.39	5976	R\$ 3.400,00
8	2	500.0011	02.12.01-082430025.2.040001-3.3.90.30	1435	R\$ 10,00
8	2	500.0028	02.12.01-082440027.2.045003-3.3.90.30	1842	R\$ 8.000,00
8	2	500.0031	02.12.01-082410023.2.101000-3.3.90.39	5979	R\$ 3.385,00
8	2	500.0002	02.12.01-082430025.2.041002-3.3.50.41	1549	R\$ 1.000,00
8	2	500.0001	02.12.01-082440027.2.099031-3.3.90.30	6183	R\$ 1.000,00
8	2	500.0001	02.12.01-082440027.2.099031-3.3.90.39	6184	R\$ 1.000,00
8	2	500.0011	02.12.01-082430025.2.099032-3.3.90.30	6185	R\$ 1.000,00
8	2	500.0028	02.12.01-082440027.2.099028-3.3.90.30	6188	R\$ 1.000,00
8	2	500.0028	02.12.01-082440027.2.099028-3.3.90.39	6189	R\$ 1.000,00
8	2	500.0031	02.12.01-082410023.2.099014-3.3.90.30	6190	R\$ 1.000,00
8	2	500.0031	02.12.01-082410023.2.099014-3.3.90.39	6191	R\$ 1.000,00
8	2	500.0037	02.12.01-082410023.2.099013-3.3.90.30	6186	R\$ 1.000,00
8	2	500.0037	02.12.01-082410023.2.099013-3.3.90.39	6187	R\$ 1.000,00
8	2	500.0041	02.12.01-082420024.2.039003-3.3.50.41	6179	R\$ 2.200,00
8	2	500.0042	02.12.01-082440027.2.045010-3.3.50.41	6180	R\$ 26.400,00
8	2	500.0043	02.12.01-082430025.2.040003-3.3.90.30	6181	R\$ 19.200,00
8	2	500.0043	02.12.01-082430025.2.040003-3.3.90.39	6182	R\$ 5.000,00
8	2	500.0043	02.12.01-082430025.2.099033-3.3.90.30	6192	R\$ 1.000,00
8	2	500.0043	02.12.01-082430025.2.099033-3.3.90.39	6193	R\$ 1.000,00
8	5	500.0005	02.12.01-082430025.2.099026-3.3.90.30	6194	R\$ 3.000,00
8	5	500.0005	02.12.01-082430025.2.099026-3.3.90.39	6195	R\$ 3.000,00
8	5	500.0016	02.12.01-082440027.2.099034-3.3.90.30	6196	R\$ 3.000,00
8	5	500.0016	02.12.01-082440027.2.099034-3.3.90.39	6197	R\$ 3.000,00
8	5	500.0034	02.12.01-082440027.2.099035-3.3.90.30	6198	R\$ 1.000,00
8	5	500.0034	02.12.01-082440027.2.099035-3.3.90.39	6199	R\$ 1.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.123000-3.3.50.43	6212	R\$ 180.000,00
<b>Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 681.254,79</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.031.422,93</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

C.M.LEME  
 Pr 12113 Fis 04  
 mg

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 50.827,93 (cinquenta mil, oitocentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal n. 4.320/64.

**§ 2º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 299.340,21 (duzentos e noventa e nove mil, trezentos e quarenta reais e vinte e um centavos), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal n. 4.320/64.

**§ 3º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 681.254,79 (seiscientos e oitenta e um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal n. 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	220.0000	02.08.01-123610010.2.009000-3.3.90.30	460	R\$ 4.500,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610010.2.009000-3.3.90.39	465	R\$ 394.500,00
8	2	500.0037	02.12.01-082410023.2.036001-3.3.90.30	5977	R\$ 7.000,00
8	2	500.0011	02.12.01-082430025.2.040001-3.3.90.39	5975	R\$ 1.000,00
8	2	500.0011	02.12.01-082430025.2.040001-3.3.90.93	5177	R\$ 10,00
8	2	500.0001	02.12.01-082440027.2.044001-3.3.90.30	1626	R\$ 13.390,00
8	2	500.0001	02.12.01-082440027.2.044001-3.3.90.39	1638	R\$ 2.600,00
8	2	500.0001	02.12.01-082440027.2.044001-3.3.90.93	5176	R\$ 10,00
8	2	500.0017	02.12.01-082430025.2.040007-3.3.50.41	3683	R\$ 3.600,00
8	2	500.0017	02.12.01-082430025.2.040007-3.3.90.93	5178	R\$ 200,00
8	2	500.0035	02.12.01-082430025.2.040010-3.3.50.41	5930	R\$ 8.990,00
8	2	500.0035	02.12.01-082430025.2.040010-3.3.90.93	6140	R\$ 10,00
8	2	500.0028	02.12.01-082440027.2.045003-3.3.90.30	1864	R\$ 9.990,00
8	2	500.0028	02.12.01-082440027.2.045003-3.3.90.93	4786	R\$ 10,00
8	2	500.0031	02.12.01-082410023.2.101000-3.3.90.93	6131	R\$ 10,00
8	2	500.0036	02.12.01-082440027.2.045007-3.3.50.41	5929	R\$ 19.990,00
8	2	500.0036	02.12.01-082440027.2.045007-3.3.90.93	6151	R\$ 10,00
8	2	500.0002	02.12.01-082410023.2.037001-3.3.50.41	1350	R\$ 11.775,00
8	2	500.0002	02.12.01-082410023.2.037001-3.3.90.93	5180	R\$ 10,00
8	2	500.0031	02.12.01-082410023.2.101000-3.3.90.30	5978	R\$ 990,00
8	5	500.0005	02.12.01-082430025.2.040002-3.3.90.30	1482	R\$ 6.000,00
8	5	500.0016	02.12.01-082440027.2.044009-3.3.90.30	1736	R\$ 6.000,00
8	5	500.0034	02.12.01-082440027.2.044014-3.3.90.30	5932	R\$ 2.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.041003-3.3.50.43	1553	R\$ 180.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-081220022.2.035001-3.3.90.30	1278	R\$ 8.659,79
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 681.254,79</b>

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2013.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

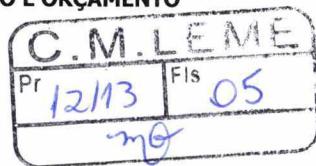
Leme, 24 de Janeiro de 2013.

**SÉRGIO LUIZ DELLAII**  
 Prefeito do Município de Leme



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

**JUSTIFICATIVA**



Através da Lei Municipal nº 3.270, de 20 de dezembro de 2012, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2013.

Ocorre que se faz necessário as seguintes alterações no Orçamento para o exercício 2013:

- Secretaria de Educação:

- Remanejamento de dotação orçamentária da atividade “ Manutenção Processo de Alfabetização” , que será executada com outro recurso financeiro, para a atividade “ Manutenção das atividades do Ensino Básico” ;

- Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social:

- Remanejamento de dotações orçamentárias para ajustar os valores que os programas receberão de Transferências Estaduais, pois a distribuição foi alterada;
- Criação da ação “ Adiantamentos” em programas de recursos Estaduais e Federais;
- Criação de despesa de contribuição do Estado para “ Casa Betânia” , entidade que abriga moradores de rua;
- Criação de despesa para convênio de transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, destinados ao co-financiamento para execução descentralizada do Programa Estadual de Proteção Social Básica;
- Criação de despesa para convênio de transferência de recursos financeiros destinados à Construção de uma unidade de CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social);
- Criação de despesas para Transferência Estadual do Programa São Paulo Solidário – Busca Ativa, que tem como objetivo a localização das famílias e aplicação de questionário com a metodologia do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento;
- Transferência de Subvenção Social destinada ao GACC (Grupo de Apoio a Criança com Câncer) para a Secretaria de Saúde;

- Secretaria de Saúde:

- Criação de despesa para o “ Programa Rede Cegonha” , que consiste numa rede de cuidados que visa assegurar à mulher o direito ao planejamento reprodutivo e a à atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério, bem como a criança o





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

C.M.LEME  
Pr 12/13 Fls 06  
mo

direito ao nascimento seguro e ao crescimento e desenvolvimento saudáveis através de Transferência fundo a fundo efetuado pelo Fundo Nacional de Saúde;

- Criação de ação destinada a Subvenção Social do GACC (Grupo de Apoio a Criança com Câncer).

Por tais razões submeto esta proposta para apreciação desta Casa de Lei, para seja apreciada e aprovada nos termos regimentais.

Leme, 24 de Janeiro de 2013.

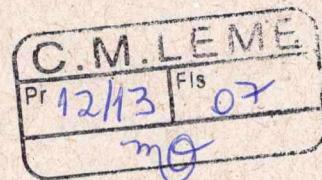
SÉRGIO LUIZ DELLAI  
Prefeito do Município de Leme

A Assessoria Legislativa  
para parecer em 14/02/13  
Manoel Sá  
PRESIDENTE



# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



Ao Expediente

18/02/2013

PRESIDENTE

A(s) Comissão(ões) de:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T.

P.U.O.P.S.

Em 18/02/2013

VISTA

Em 19 de fevereiro de 2013

Com vista às comissões

Funcionário mgo

JUNTADA

Em 22 de fevereiro de 2013

raço juntada a estes autos do

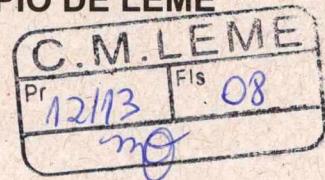
parecer

Funcionário mgo



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



### PROJETO DE LEI N.º 07/13

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

**AUTORIA:** Prefeito Municipal

### PARECER CONJUNTO

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

#### COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunidas na Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira e, com fundamento no artigo 104 do Regimento Interno desta Casa de Leis, analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresentam o relatório conjunto, que também é o voto de seus membros, bem como, o parecer:

**1-)** Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Prefeito Municipal, o qual, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

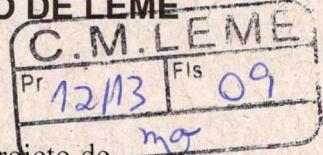
**2-)** O Projeto ora analisado encontra-se devidamente justificado pelo Poder Executivo, pois, visa fazer alteração no Orçamento para o exercício de 2013 no valor de R\$ 1.031.422,93 (um milhão, trinta e um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos), por conta de superávit financeiro no exercício anterior e excesso de arrecadação, remanejando de dotações orçamentárias de diversas Secretarias, conforme justificativa anexada ao projeto.

**3-)** No entender da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o projeto é legal e não ofende a Constituição Federal, nem a Lei



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



**Orgânica do Município.** Por isso, somos de parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de Lei em questão.

4-) Por seu turno, sob o aspecto do interesse público e da conveniência, não há qualquer óbice a ser colocado, razões porque a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade emite o parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de lei em questão.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 22 de fevereiro de 2013.

### Comissão de Constituição Justiça e Redação

Eduardo Leme da Silva  
Presidente

Gilson Henrique Lani  
Vice-Presidente

Ailton de Campos  
Secretário

### Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade

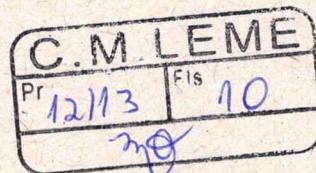
Francisco Ferreira da Silva  
Presidente

José Sergio Zachariotto  
Vice-Presidente

Ailton de Campos  
Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO



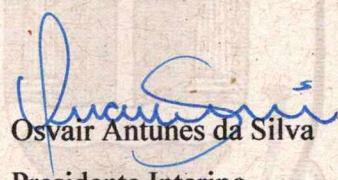
A Ordem do Dia

25 / 2 / 2013

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº. 07/13, APROVADO POR UNANIMIDADE EM 1<sup>a</sup> E 2<sup>a</sup> VOTAÇÃO.

Em, 25 de fevereiro de 2013.

  
Osvaldo Antunes da Silva

Presidente Interino



# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

## REDAÇÃO FINAL

**Projeto de Lei nº. 07/13**, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

Sérgio Luiz Dellai, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.031.422,93 (um milhão, trinta e um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	300.0047	02.11.01-103010016.2.122000-3.3.90.39	6174	R\$ 50.827,93
<b>Total Art. 43, § 1º, I - I.4.320/64</b>					
					<b>R\$ 50.827,93</b>
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	5	500.0040	02.12.01-082440027.1.040000-4.4.90.51	6177	R\$ 271.340,21
8	2	500.0044	02.12.01-082440027.2.044008-3.3.90.30	6204	R\$ 24.000,00
8	2	500.0044	02.12.01-082440027.2.044008-3.3.90.39	6205	R\$ 4.000,00
<b>Total Art. 43, § 1º, II - I.4.320/64</b>					
					<b>R\$ 299.340,21</b>
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	210.0000	02.08.01-123650007.2.012000-3.3.90.39	546	R\$ 200.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610007.2.012000-3.3.90.39	447	R\$ 199.000,00
8	1	500.0040	02.12.01-082440027.1.040000-4.4.90.51	6178	R\$ 8.659,79
8	2	500.0037	02.12.01-082410023.2.036001-3.3.90.39	5976	R\$ 3.400,00
8	2	500.0011	02.12.01-082430025.2.040001-3.3.90.30	1435	R\$ 10,00
8	2	500.0028	02.12.01-082440027.2.045003-3.3.90.30	1842	R\$ 8.000,00
8	2	500.0031	02.12.01-082410023.2.101000-3.3.90.39	5979	R\$ 3.385,00
8	2	500.0002	02.12.01-082430025.2.041002-3.3.50.41	1549	R\$ 1.000,00
8	2	500.0001	02.12.01-082440027.2.099031-3.3.90.30	6183	R\$ 1.000,00
8	2	500.0001	02.12.01-082440027.2.099031-3.3.90.39	6184	R\$ 1.000,00
8	2	500.0011	02.12.01-082430025.2.099032-3.3.90.30	6185	R\$ 1.000,00
8	2	500.0028	02.12.01-082440027.2.099028-3.3.90.30	6188	R\$ 1.000,00
8	2	500.0028	02.12.01-082440027.2.099028-3.3.90.39	6189	R\$ 1.000,00
8	2	500.0031	02.12.01-082410023.2.099014-3.3.90.30	6190	R\$ 1.000,00
8	2	500.0031	02.12.01-082410023.2.099014-3.3.90.39	6191	R\$ 1.000,00
8	2	500.0037	02.12.01-082410023.2.099013-3.3.90.30	6186	R\$ 1.000,00
8	2	500.0037	02.12.01-082410023.2.099013-3.3.90.39	6187	R\$ 1.000,00
8	2	500.0041	02.12.01-082420024.2.039003-3.3.50.41	6179	R\$ 2.200,00
8	2	500.0042	02.12.01-082440027.2.045010-3.3.50.41	6180	R\$ 26.400,00
8	2	500.0043	02.12.01-082430025.2.040003-3.3.90.30	6181	R\$ 19.200,00
8	2	500.0043	02.12.01-082430025.2.040003-3.3.90.39	6182	R\$ 5.000,00
8	2	500.0043	02.12.01-082430025.2.099033-3.3.90.30	6192	R\$ 1.000,00
8	2	500.0043	02.12.01-082430025.2.099033-3.3.90.39	6193	R\$ 1.000,00
8	5	500.0005	02.12.01-082430025.2.099026-3.3.90.30	6194	R\$ 3.000,00
8	5	500.0005	02.12.01-082430025.2.099026-3.3.90.39	6195	R\$ 3.000,00
8	5	500.0016	02.12.01-082440027.2.099034-3.3.90.30	6196	R\$ 3.000,00
8	5	500.0016	02.12.01-082440027.2.099034-3.3.90.39	6197	R\$ 3.000,00
8	5	500.0034	02.12.01-082440027.2.099035-3.3.90.30	6198	R\$ 1.000,00
8	5	500.0034	02.12.01-082440027.2.099035-3.3.90.39	6199	R\$ 1.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.123000-3.3.50.43	6212	R\$ 180.000,00
<b>Total Art. 43, § 1º, III - I.4.320/64</b>					
<b>TOTAL</b>					
<b>R\$ 1.031.422,93</b>					



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 50.827,93 (cinquenta mil, oitocentos e vinte e vinte e sete reais e noventa e três centavos), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal n. 4.320/64.

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 299.340,21 (duzentos e noventa e nove mil, trezentos e quarenta reais e vinte e um centavos), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal n. 4.320/64.

§ 3º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 681.254,79 (seiscentos e oitenta e um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal n. 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	220.0000	02.08.01-123610010.2.009000-3.3.90.30	460	R\$ 4.500,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610010.2.009000-3.3.90.39	465	R\$ 394.500,00
8	2	500.0037	02.12.01-082410025.2.036001-3.3.90.30	5977	R\$ 7.000,00
8	2	500.0011	02.12.01-082430025.2.040001-3.3.90.39	5975	R\$ 1.000,00
8	2	500.0001	02.12.01-082440027.2.044001-3.3.90.30	1626	R\$ 13.390,00
8	2	500.0001	02.12.01-082440027.2.044001-3.3.90.39	1638	R\$ 2.600,00
8	2	500.0001	02.12.01-082440027.2.044001-3.3.90.93	5176	R\$ 10,00
8	2	500.0017	02.12.01-082430025.2.040007-3.3.50.41	3683	R\$ 3.600,00
8	2	500.0017	02.12.01-082430025.2.040007-3.3.90.93	5178	R\$ 200,00
8	2	500.0035	02.12.01-082430025.2.040010-3.3.50.41	5930	R\$ 8.990,00
8	2	500.0035	02.12.01-082430025.2.040010-3.3.90.93	6140	R\$ 10,00
8	2	500.0028	02.12.01-082440027.2.045003-3.3.90.30	1864	R\$ 9.990,00
8	2	500.0028	02.12.01-082440027.2.045003-3.3.90.93	4786	R\$ 10,00
8	2	500.0031	02.12.01-082410023.2.101000-3.3.90.93	6131	R\$ 10,00
8	2	500.0036	02.12.01-082440027.2.045007-3.3.50.41	5929	R\$ 19.990,00
8	2	500.0036	02.12.01-082440027.2.045007-3.3.90.93	6151	R\$ 10,00
8	2	500.0002	02.12.01-082410023.2.037001-3.3.50.41	1350	R\$ 11.775,00
8	2	500.0002	02.12.01-082410023.2.037001-3.3.90.93	5180	R\$ 10,00
8	2	500.0031	02.12.01-082410023.2.101000-3.3.90.30	5978	R\$ 990,00
8	5	500.0005	02.12.01-082430025.2.040002-3.3.90.30	1482	R\$ 6.000,00
8	5	500.0016	02.12.01-082440027.2.044009-3.3.90.30	1736	R\$ 6.000,00
8	5	500.0034	02.12.01-082440027.2.044014-3.3.90.30	5932	R\$ 2.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.041003-3.3.50.43	1553	R\$ 180.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-081220022.2.035001-3.3.90.30	1278	R\$ 8.659,79
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 681.254,79</b>

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2013.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 26 de fevereiro de 2013.

Osvaldo Antunes da Silva  
Presidente Interino